



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Governo Municipal

Registrado e Publicado
Em 04 de Dezembro de 2023
Assinado
MAN 49323

DECRETO Nº 338, de 04 de dezembro de 2023.

EMENTA: Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública, objetivando a implantação de um loteamento de urbanização específica para a construção de casas populares, cujos lotes de terreno serão destinados à população de baixa renda, através de outorga de concessão de direito real de uso, e que se enquadre nas condições e nos requisitos sociais de renda estabelecidos no programa habitacional de interesse social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho; com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988; art. 5º, §3º e §4º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e Lei nº 574, de 11 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de Paudalho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Carta Municipalista do Paudalho,

CONSIDERANDO a instalação dos trabalhos do Programa Habitacional de Interesse Social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho;

CONSIDERANDO o intuito do programa em fomentar meios para a moradia de pessoas comprovadamente carentes, obedecidas as condições e requisitos sociais de renda, estabelecidos no programa habitacional de interesse social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho;

CONSIDERANDO a possibilidade da adoção do instituto da concessão de direito real de uso e da concessão especial para fins de moradia, que permite maior controle quanto à preservação da finalidade social do uso pelo particular, e não configura mera disponibilidade do patrimônio público;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988; além do art. 5º, §3º e §4º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e Lei nº 574, de 11 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de Paudalho);

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a **3,6941ha (três hectares, sessenta e nove ares e quarenta e um centiares)**, localizada na zona rural, em Paudalho – PE, com as características,



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Governo Municipal

descrição, limites e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo, correspondente aos **Anexos I, II e III**, deste Decreto.

Art. 2º – A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será desmembrada de uma área maior contendo 1.053,9094ha, tendo como titular do imóvel a Cooperativa Agrícola de Tiriri Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 09.929.761/0001-05, em conformidade com a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 1303, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular), em 26 de outubro de 2023 (**Anexo IV**).

Art. 3º – Fica estabelecida a quantia de R\$ 295.528,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais) como o valor ofertado, a título de justa e prévia indenização pela área desapropriada, sendo este, o mesmo da avaliação realizada pela Superintendência da Receita Municipal, conforme Certidão de Avaliação emitida em 16 de novembro de 2023, correspondente ao **Anexo V**, deste Decreto.

Art. 4º – A desapropriação referida no art. 1º, deste Decreto, destina-se à implantação de um loteamento de urbanização específica para a construção de casas populares, cujos lotes de terreno serão destinados à população de baixa renda, através de outorga de concessão de direito real de uso.

Art. 5º – Determina a imediata adoção de conjunto de medidas jurídicas e sociais objetivando a negociação administrativa, além do cadastro de inscrição da população de baixa renda, para a participação no programa habitacional de interesse social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho.

Art. 6º – Para fins de confecção do respectivo termo ou contrato administrativo de desapropriação amigável, ou ainda, para o caso da necessidade da propositura da competente ação de desapropriação judicial, a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE TIRIRI, com sede na Rua da Sede s/nº – Distrito Serro Azul – Palmares – PE – CEP. 54.540-000, inscrita no CNPJ/MF nº 09.929.761/0001-05, figurará na condição de desapropriada, em razão das informações contantes da Certidão de Inteiro Teor da Ata de Transformação, datada de 08 de novembro de 2023, emitida pelo 1º Ofício da Comarca de Palmares – PE, a qual descreve a transformação da Cooperativa Agrícola de Tiriri Ltda, em associação (**Anexo VI**).

Art. 7º – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 8º – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto corresponderão à conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Governo Municipal

Art. 9º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 04 de dezembro de 2023.


Marcelo Fuchs Campos Gouveia
Prefeito